

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 179/2020/RJ**

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **28/07/2020 a 01/08/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI PELO PERÍODO DE 01 (UM) mês para atender a demanda mensal da Sede do Invisa**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.
  2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **28/07/2020 a 01/08/2020**.
  3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.
  4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.
  5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
    - a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
    - b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
    - c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
    - d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.1** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no lote de interesse ( Anexo I ).**

**7.1.** A empresa vencedora fornecerá pelo período de 01 mês sendo a quantidade necessária dos produtos para abastecer a Sede do Invisa.

**7.2.** As entregas conforme solicitação da contratante, podendo ser diária, semanal, quinzenal e/ou mensal de acordo com o perfil do anexo I.

**7.3.** O preço será fixo e irrevogável durante o período do fornecimento.

**7.4.** A alteração de preço dos produtos , objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

**7.5.** O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 30 ( trinta ) dias, **mediante recebimento na unidade e/ ou prestação de serviço** pela CONTRATADA observadas as disposições que se seguem.

**8.** As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**9.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório

**10. O recebimento das mercadorias devem ser realizadas em horário comercial: 08:00 às 17:00h de segunda à sexta feira.**

**10.1 Os gêneros não perecíveis: a entrega TOTAL;**

**10.2 As carnes e as manteigas serão entregues semanalmente;**

**10.3 Os vidros e os enlatados dos recipientes não devem apresentar vazamentos ou formação de espumas ou qualquer outra alteração do produto.**

**11.** A entrega dos produtos será realizada no: **INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – Rua Hermete Silva, nº 49 – Centro – Santo Antônio de Pádua – RJ,** e entrega deverá ser agendada no telefone **(22) 3851-2901.**

**12.** O Contratante enviará a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

**13.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**14.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do veículo de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência dos produtos.

**15.** As entregas devem estar dentro das normas de qualidade e segurança do local.

**16.** O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de -18°C, não podendo ser transportado alimentos congelados e resfriados juntos.

**17.** A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora.

**18.** As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado exclusivo para alimentos.

**19.** A pesagem/contagem dos gêneros deverá ocorrer no local da entrega, acompanhada por um representante do INVISA.

**20.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**21.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**22.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**23.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**24.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

a. Contrato Social registrado;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;

d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;

e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;

f. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de alimentação;

g. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**25.** As certidões também deverão entregues, atualizadas, juntamente com a Nota Fiscal.

**26.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até 01 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

**26.1.** O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

**26.2.3.** Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme justificativa de aumento de demanda da contratante. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**27.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**28. Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

**29.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** no Escritório do Invisa (SEDE) onde foram realizadas as entregas.

**29.1. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação “ ESSA DESPESA REFERE-SE AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 1179/2020/RJ”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0001-80.**

**30.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço por LOTE.

**31.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**32.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**33.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

**33.1.** Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

**33.2.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;

**33.3.** Caso o envio do desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

- 34.** O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- 35.** Apurada a proposta de menor preço por **LOTE**, o setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 36.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 37.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 38.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ ou justificadas novo prazo, condicionado ao aceite ou não pelo setor de compras.
- 39.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 40.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 41.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 28 de Julho de 2020.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde – INVISA**



### **Termo de Referência**

**1. A aquisição dos itens dar-se-á conforme estabelecido neste Ato Convocatório.**

**1.1. A requisição dos itens ocorrerá conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através do envio da Ordem de Fornecimento a Contratada.**

**1.2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e os produtos não perecíveis serão aceitos se estiverem com o prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses.**

**ANEXO I**

**LOTE I – NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	2018	Açúcar cristal tipo 1, pacote de 5kg	pct	4
2	5586	Açúcar Refinado, pacote 1kg	pct	1
3	5607	Achocolatado em Pó, 800g	pct	1
4	5587	Amaciante de carne, 120g	pct	4
5	5589	Alho desidratado, pct 40g	pct	8
6	3851	Azeite de oliva, 500ml, extra virgem, 100% azeite de oliva	unid	10
7	5346	Azeitona Verde em conserva, picada sem caroço, kg	kg	2
8	5960	Batata Pré Frita, Congelada, pct 2,5 kg	pct	4
9	2713	Biscoito Doce, pct 400g	pct	10
10	2714	Biscoito Salgado, pct 400g	pct	5
11	5348	Café torrado/moído, pct 500g	pct	47
12	2723	Creme de Leite, 200g	unid	24
13	3285	Ervilha Congelada, pct 200 g	pct	3
14	5958	Extrato de Tomate, 850g	und	3
15	5592	Farinha de Trigo s/ fermento, pct 1kg	pct	6
16	7056	Feijão Branco, pct 500g	pct	4
17	5593	Feijão Vermelho Tipo 1, pct 1kg	pct	6
18	3286	Farinha de Mandioca, pct 1kg	pct	6
19	5603	Farofa de Mandioca Pronta, pct 500g	pct	6
20	4073	Fubá, pct 1kg	pct	2
21	5356	Leite Integral, 1L	unid	24
22	5610	Macarrão Espaguete, pct 1kg	pct	4
23	5954	Macarrão Parafusinho, pct 500g	pct	6
24	5598	Maionese, 500g	kg	8
25	6741	Amido de milho, pct 1000g	unid	1
26	5361	Manteiga, 200g	unid	26
27	3881	Margarina, 500g	unid	7
28	5362	Milho Verde, 200g	unid	20
29	5602	Molho de tomate, Tradicional, pct 340g	unid	15
30	5707	Mostarda, 180g	unid	2

**INVISA****Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

31	2756	Oleo de soja, 900ml	unid	30
32	5364	Palmito, 300g	unid	3
33	5366	Pimenta Calabresa, 10g	unid	5
34	2757	Queijo ralado, pct 50g	unid	14
35	5600	Suco em pó, pct 25g ( sabores limão, caju, laranja, morango e uva )	unid	100
36	2759	Sal Refinado tipo 1	kg	5
37	5368	Sazon feijão, pct de 60g com 15 unidades de 5g	pct	10
38	6283	Sazon limão, pct de 60g com 15 unidades de 5g	pct	10
39	2763	Vinagre, 750ml	unid	5
40	3315	Fermento em pó 100g	unid	2
41	5591	Bicarbonato 200g	vidro	1
42	6421	Colorau 500g	unid	1
43	7073	Banha Hidrogenada 500g	pct	3
44	5885	Batata Palha 500g	pct	10
45	6092	Catchup 380g	unid	10
46	2857	Uva Passas	kg	meio
47	2743	Macarrão de lasanha 500g	pct	3
48	4079	Triguilho 500g	pct	4

Os quantitativos são uma estimativa da necessidade, dependendo dos valores praticados no mercado.

## LOTE II – PERECÍVEIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	4020	Alcatra	kg	13
2	2767	Patinho	kg	12
3	5336	Apresuntado Cozido	kg	3
4	2777	Bacon	kg	3
5	5711	Paio	kg	2
6	5715	Barriginha Suína Picadinha	kg	3
7	7074	Patinho Moído	kg	10
8	3528	Carne Seca	kg	4
9	3273	Chã de Dentro	kg	13
10	2780	Costelinha de Porco	kg	16
11	7075	Coxa e Sobrecoxa sem o dorso	kg	16
12	4917	Drumet	kg	16
13	2766	Filé Peito de Frango	kg	48
14	7076	Filé de Peixe	kg	28
15	6091	Linguiça de Pernil	kg	17
16	3276	Linguiça Calabresa	kg	5
17	2782	Lombo Suíno	kg	24

18	3522	Pernil Suíno sem osso	kg	13
19	5611	Peito de Boi	kg	42
20	5338	Queijo Minas	kg	1
21	2772	Queijo Mussarela	kg	4
22	2774	Dobradinha	kg	8
23	4334	Ovos	Cartela c/ 30 unid	3

Os quantitativos são uma estimativa da necessidade, dependendo dos valores praticados no mercado.

### LOTE III – HORTIFRUTI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	2830	ABACAXI	UNID	4
2	3551	ALHO	KG	2,5
3	5332	ABOBORA MADURA	KG	5
4	2831	ABOBRINHA VERDE	KG	5
5	3544	BANANA DA TERRA	KG	6
6	2835	BATATA INGLESA	KG	25
7	3894	BATATA DOCE	KG	10
8	2837	BETERRABA	KG	4
9	3556	BRÓCOLIS	UNID	10
10	2838	CEBOLA	KG	7
11	2839	CENOURA	KG	10
12	2842	COUVE FLOR	UNID	10
13	2841	CHUCHU	KG	10
14	3546	INHAME	KG	7
15	2844	LIMÃO	KG	4
16	2846	MAÇÃ	KG	1
17	3534	AIPIM	KG	7
18	3548	QUIABO	BANDEJA	8
19	2852	REPOLHO	UNID	8
20	2853	TOMATE	KG	20
21	3535	VAGEM	KG	5
22	7077	CEBOLA ROXA	KG	1
23	2851	PIMENTÃO	KG	0,5

Os quantitativos são uma estimativa da necessidade, dependendo dos valores praticados no mercado.

